PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de Arco Íris, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de fevereiro de 2025 às 8h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco Íris/SP, sito à Rua José Demori, 245, Centro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
2.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);
2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.11. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.5 e 2.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
2.10.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:
3.1.1 - Quanto aos representantes:
3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;
3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.
4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
4.3.1 contiverem vícios insanáveis;
4.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
4.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.3.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
4.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
4.5.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;
4.5.2 Descrição dos itens da presente licitação e marca;
4.5.3 Preço do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
4.5.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).
5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5 O modo de disputa é o aberto.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:
6.1 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme itens descritos no termo de referência.
6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.4.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1 Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondiciona-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ocorrer diligências com intuito de ampliar a competitividade no certame.
8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.7 Habilitação jurídica:
8.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tratando-se de sociedade empresária;

8.8 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:
8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
8.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
8.8.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante; e
8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

8.9 Declaração Conjunta:

8.9.1 Deverá constar no envelope habilitação:
8.9.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
8.9.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se houver);
8.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
8.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
8.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;
8.9.1.12 declaração de que sendo vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato, Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária;
8.9.1.13 declaração de que sendo vencedora fornecerá produtos (se for o caso) com boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

8.10 – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:
8.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

10. DOS RECURSOS
10.1. Dos atos da Administração cabem:
10.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
10.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
10.1.1.2. julgamento das propostas;
10.1.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
10.1.1.4 anulação ou revogação da licitação;
10.1.1.5 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
10.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.1.2 e 10.1.1.3 do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
10.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;
10.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.
10.1.4 O recurso de que trata o item 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.1.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@arcoiris.asp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arco Íris, www.arcoiris.sp.gov.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.2 ANEXO II – Minuta de Credenciamento
13.11.3 ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia.
13.11.3 ANEXO IV – Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.
13.11.4 ANEXO V – Declaração Conjunta.
13.11.5 ANEXO VI – Ficha Cadastral
13.11.6 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.
13.11.7 ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

Arco Íris/SP, 07 de fevereiro de 2025.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd
1	004.001.007	AÇÚCAR CRISTAL, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária sacos de polietileno atóxico resistente, fechado, termossolado contendo peso líquido de 05 quilos Devidamente rotulado respeitando a legislação vigente, embalagem secundária em sacos plásticos atóxicos termossoldados, resistentes tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 24 (VINTE E QUATRO) meses.	PCT	1400
2	004.001.381	Amido de milho, Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmido ou rançoso. sob a forma de pó. devem produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Embalagem caixa contendo 500 (Quinhentos) gramas. Devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (Seis) meses e fabricação não superior a 30 (Trinta) dias da entrega do produto.	CX	55
3	004.002.198	Arroz agulhinha classe longo fino Pacote de 05 Kg, beneficiado, tipo 1, longo, fino, polido e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado com peso líquido de 05 quilos, a embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, com capacidade para 06 embalagens primárias, totalizando 30 quilos	PCT	1700
4	004.001.723	Bebida Vegetal 100% integral, a base de arroz ou aveia, pode conter centeio e cevada. Contém glúten. Embalagem tetra pack de 01 litro. Contem data de fabricação e data de validade (amostra)	LT	288
5	004.003.158	BISCOITO INTEGRAL COM FIBRAS SABOR FRUTAS VERMELHAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM 20 PACOTES DE 300 GRAMAS, TOTALIZANDO 6,0 KG. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	2004
6	004.003.159	BISCOITO INTEGRAL COM FIBRAS SABOR NATA: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM 20 PACOTES DE 300 GRAMAS, TOTALIZANDO 6,0 KG. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	2004
7	004.003.160	BISCOITO INTEGRAL COM FIBRAS SABOR CACAU: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM 20 PACOTES DE 300 GRAMAS, TOTALIZANDO 6,0 KG. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	2004
8	004.003.161	BISCOITO INTEGRAL COM CACAU E LARANJA : EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PESO LÍQUIDO DE 110 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM 36 PACOTES, TOTALIZANDO 3.960 KG. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	3204
9	004.003.162	BISCOITO MAISENA - DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM	UN	1200

		PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (APRESENTAR AMOSTRA)		
10	004.003.163	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO: SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM CORANTES, ZERO GORDURA TRANS. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO DE PALMA, OVOS, EXTRATO DE SOJA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	2004
11	004.003.164	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DUPLA LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 350 GRAMAS CONTENDO ESPECIFICAÇÃO PARA ALÉRGICOS.	PCT	80
12	004.003.166	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE E COCO SEM LACTOSE. NÃO CONTER LACTOSE E SER ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, TERMOSSOLDADOS, RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS.	PCT	1200
13	004.003.167	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DUPLA LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 350 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES PARA ALÉRGICOS TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (APRESENTAR AMOSTRA)	PCT	1200
14	004.001.739	Café em pó 500g (APRESENTAR AMOSTRA)	PCT	3050
15	004.003.168	COCO RALADO SECO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BRANCO, PURO, COM NO MÍNIMO 60% DE GORDURA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FILME POLIÉSTER METALIZADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	180
16	004.003.169	COLORÍFICO – ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO PESO DE 500 GR..	PCT	168
17	004.003.170	CHÁ CAMOMILA/ERVA DOCE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	150
18	004.003.171	CHÁ MATE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR DO CHÁ MATE - ERVA MATE TRADICIONAL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA DE 250 GRAMAS.	UN	620
19	004.003.172	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO 100% CACAU, PCT DE 1 KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO DATA DE VALIDADE.	PCT	500

20	004.003.173	CREME DE LEITE TRADICIONAL – 17% DE GORDURA, UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA TETRA PACK CONTENDO 1,030 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	800
21	004.003.174	CREME DE LEITE SEM LACTOSE, 17% DE GORDURA, UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA TETRA PACK 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	60
22	004.003.175	ERVILHA CONGELADA PACOTE DE 01 KG PREPARADO E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA. SERÃO REJEITADAS AS EMBALAGENS RASGADAS OU FURADAS. DEVERÁ TER ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE VALIDADE.	PCT	120
23	004.003.176	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 1,7 KG, NÃO PODENDO SER VIOLADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	450
24	004.003.177	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE 500 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	240
25	004.003.178	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 1 (UM) KG. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE PRODUZIDA, EMBALADA E ROTULADA CONFORME A PORTARIA N°54 DE 18/07/96. TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TABELA NUTRICIONAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO COM PESO MÁXIMO DE 10 QUILOS.	KG	240
26	004.003.179	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG. LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SEM SUJIDADES DE LARVAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, GRÃOS PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS. SENDO POLIDO COM GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COMESTÍVEIS OU OUTRAS SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 5% DA CONCENTRAÇÃO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA33	KG	2200
27	004.003.180	FEIJÃO PRETO NOVO TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 QUILO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TERMOSSOLDADOS, TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM PESO MÁXIMO DE 10 QUILOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM A MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ DE MISTURA DE VARIEDADES DE CLASSE DE CORES.	KG	240

28	004.003.181	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. DEVIDAMENTE PRODUZIDO, EMBALADO E ROTULADO CONFORME A NTA - 81 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	UN	48
29	004.003.182	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ/CHÁ, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	300
30	004.003.183	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. PRODUTO PROVENIENTE DA MOAGEM FINA DO MILHO, DEVENDO SER ISENTO DE PARASITAS, LARVAS OU SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMEIRA: PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 500 GR, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES E NO ATO DA ENTREGA A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER RECENTE. NTAS34	PCT	100
31	004.003.184	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS CADA , COM 40 PALITOS, CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES.	UN	100
32	004.003.185	LEITE DE COCO TRADICIONAL DE 1 (UM) LITRO: EMBALAGEM TETRA PACK, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN E NÃO TRANSGÊNICO. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	768
33	004.003.186	LEITE UHT/UAT;INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK OU TETRA BRIK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UN	14700
34	004.003.187	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE; EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TETRA PACK, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UN	400
35	004.003.188	MACARRÃO S/ OVOS - PACOTE DE 500 GR TIPO PENNE OU PARAFUSO E AVE MARIA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. DEVIDAMENTE LACRADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO ATÓXICO REFORÇADO. DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA, CONTENDO DE 10 20 (DEZ A VINTE) QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2600
36	004.003.189	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM DE 1,0 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM FABRICANTE) E ADEQUADAS RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.	UN	1000
37	004.003.190	MARGARINA 500G	UN	450
38	004.003.191	MILHO DE PIPOCA – PACOTE DE 500 GR. EMBALAGEM A VÁCUO,	PCT	350

		CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
39	004.003.192	MILHO VERDE EM CONSERVA. PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, E PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS E DE EMBALAGEM DEVEM SEGUIR AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACHÊ COM PESO LIQUIDO DE 2,7 KG, PESO DRENADO 1,7KG. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÃO REJEITADAS AS LATARIAS AMASSADAS E COM PROCESSO DE FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	432
40	004.003.193	MORTADELA FATIADA COM 25 GRAMAS CADA FATIA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ESTE FIM, CONTENDO ETIQUETA ADESIVA COM NOME DO ESTABELECIMENTO, NOME DO PRODUTO, DATA DO CORTE E DATA DE VALIDADE , PREÇO POR QUILO, PESO E PREÇO TOTAL QUE CONTÉM A EMBALAGEM. DE 1ª QUALIDADE (CARNE BOVINA, GORDURA SUINA, TOUCINHO, AMIDO, CONDIMENTO, SAL REGULADO, CORNTE E ÁCIDO DE SÓDIUO), EMBALAGEM A VÁCUO, REGISTRO NO MA/SIF/DIPOA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 05, CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	250
41	004.003.194	MUFFIN ORGÂNICO DE BANANA: INGREDIENTES ORGÂNICOS DEVEM OBEDECER A PROPORÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL CONTENDO UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	3204
42	004.003.195	MUFFIN ORGÂNICO DE CHOCOLATE: INGREDIENTES ORGÂNICOS DEVEM OBEDECER A PROPORÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL CONTENDO UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	3204
43	004.003.196	MUFFIN ORGÂNICO DE LARANJA: INGREDIENTES ORGÂNICOS DEVEM OBEDECER A PROPORÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL CONTENDO UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	3204
44	004.003.197	ÓLEO DE MILHO - ÓLEO VEGETAL DE COR AMARELO CLARO, COM ODOR E SABOR SUAVE, EXTRAÍDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM QUANTIDADE DE 20 UNIDADES.	UN	1500
45	004.003.198	ORÉGANO- PACOTE DE 250 GR., EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	80
46	004.003.199	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA BRANCA, CARTELA C/30 UNIDADES, EMBALADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), CLASSE A, A GRANJA DEVE TER CADASTRO NO INCRA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	CART	315

		AGRICULTURA (SIF), NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.		
47	004.003.200	PAPEL ALUMÍNIO (FOLHA DE ALUMÍNIO) - TAMANHO GRANDE, ROLO DE 7,5M X 45CM DE LARGURA, DE USO DOMÉSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	UN	200
48	004.003.201	PÃO FRANCÊS 50GR PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. EMBALADO EM SACO DE PAPEL PRÓPRIO PARA ESTE FIM OU EMBALAGEM SECUNDÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.	KG	4200
49	004.003.202	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE - MACIO, PESANDO 40GR. CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.	UN	2600
50	004.003.203	PÃO HOT DOG SEM LACTOSE – COM PESO MÍNIMO DE 80 GR CADA UNIDADE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM BOLOR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE.	UN	6250
51	004.003.204	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO: PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE TOMATES, CARACTERÍSTICO DE POLPA DE TOMATE COM AUSÊNCIA DE SABORES E ODORES ESTRANHOS, QUE APÓS SEREM ADEQUADAMENTE LAVADOS, SELECIONADOS, TRITURADOS E REFINADOS, SÃO CONCENTRADOS EM EVAPORADORES. MÍNIMO DE 20° BRIX. ISENTO DE SOJA E DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS ALÉRGENOS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 26 DE 02/07/15. DEVERÁ CONTER FIBRA ALIMENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO. PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO 1,0 KG. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	400
52	004.003.205	PRESUNTO COZIDO FATIADO COM 25 GRAMAS CADA FATIA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ESTE FIM, CONTENDO ETIQUETA ADESIVA COM NOME DO ESTABELECIMENTO, NOME DO PRODUTO, DATA DO CORTE E DATA DE VALIDADE , PREÇO POR QUILO, PESO E PREÇO TOTAL QUE CONTÉM A EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO COM 100% DE PERNIL SUÍNO DE 1ª CATEGORIA E MATÉRIA-PRIMA DE ÓTIMA PROCEDÊNCIA, PODENDO TER NO MÁXIMO 2% DE AMIDO SUBMETIDO À COCÇÃO, NÃO APRESENTANDO APARÊNCIA AMOLECIDA, PEGAJOSA, ESVERDEADA, ALCALINA OU COM MATÉRIA TERROSA E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM A VÁCUO, COM REGISTRO NO MA/SIF/DIPOA, NTA 08, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FATIADO	KG	320
53	004.003.206	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM 25 GRAMAS CADA FATIA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ESTE FIM, CONTENDO ETIQUETA ADESIVA COM NOME DO ESTABELECIMENTO, NOME DO PRODUTO, DATA DO CORTE E DATA DE VALIDADE , PREÇO POR QUILO, PESO E PREÇO TOTAL QUE CONTÉM A EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO SISP	KG	360
54	004.003.207	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM FIAPOS, EMBALAGEM DE 100 GR, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF.	PCT	360
55	004.003.208	SAL REFINADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 QUILO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM SACOS	KG	600

		PLÁSTICOS ATÓXICOS TERMOSSOLDADOS, RESISTENTES TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO MÁXIMO DE 30 QUILOS.		
56	004.003.209	SUCO DE UVA 100% INTEGRAL: PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML COM CANUDO PLÁSTICO. (APRESENTAR AMOSTRA)	UN	12996
57	004.003.210	TRIGO PARA QUIBE-EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	240
58	004.003.211	TEMPERO PRONTO 100% ALHO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTES PLÁSTICOS DE 01 QUILO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO MÁXIMO DE 12 QUILOS.	KG	360
59	004.003.212	VINAGRE -EMBALAGEM DE 750 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM VOLUME LÍQUIDO DE 750 ML, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM QUANTIDADE DE 12 FRASCOS	FR	300
60	004.003.213	NHOQUE DE BATATA CONGELADO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: BATATA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 700G A 01KG. DEVERÁ SE TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA.	PCT	480
61	004.003.214	NHOQUE DE MANDIOCA CONGELADO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 700G A 01KG. DEVERÁ SE TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA.	PCT	480
62	004.003.215	CARNE BOVINA KG - COXÃO DURO PICADO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M E DATA DE VALIDADE.	KG	2400
63	004.003.216	CARNE BOVINA KG - COXÃO MOLE EM TIRINHAS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M E DATA DE VALIDADE.	KG	2400
64	004.003.217	CARNE BOVINA KG - MUSCULO PICADO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M E DATA DE VALIDADE.	KG	2300
65	004.003.218	CARNE BOVINA KG - LAGARTO SEM CAPA DE GORDURA, MOÍDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M	KG	3000

		E DATA DE VALIDADE.		
66	004.003.219	CARNE SUÍNA KG - PERNIL EM CUBOS CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M E DATA DE VALIDADE.	KG	960
67	004.003.220	FRANGO - COXINHA DA ASA IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE RÁPIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE NO MÁXIMO 03 KG, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F E/OU S.I.M	KG	2400
68	004.003.221	FRANGO - FILÉ DE PEITO EM TIRINHAS IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE RÁPIDO) . PROVENIENTE DE CARNE DE FRANGO LIMPO, EM RECORTES (TIRAS) UNIFORMES SEM PELES E SEM OSSOS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, SEM USO DE HORMÔNIOS COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE COM NO MÁXIMO 03 QUILOS	KG	960
69	004.003.222	FRANGO – FILÉ DE PEITO SEM OSSO IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE RÁPIDO)- , EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM NO MÁXIMO 3 QUILOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO: IDENTIFICAÇÃO DO SIF, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE EMPACOTAMENTO QUE NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F E/OU S.I.M. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO SOBRE EMPILHAMENTO MÁXIMO, TABELA NUTRICIONAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA. SEM USO DE HORMÔNIOS COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2400
70	004.003.223	FRANGO - PEITO DE FRANGO DESFIADO CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM NO MÁXIMO 2 QUILOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO: IDENTIFICAÇÃO DO SIF, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE EMPACOTAMENTO QUE NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO SOBRE EMPILHAMENTO MÁXIMO, TABELA NUTRICIONAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, COM PESO MÁXIMO DE 20 QUILOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F E/OU S.I.M.	KG	600
71	004.003.224	FRANGO - COXA/SOBRECOXA SEM OSSO IQF (CONGELADO	KG	1200

		INDIVIDUALMENTE RÁPIDO)- KG - CONGELADA, EM PEDAÇOS, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M		
72	004.003.225	EMPANADO DE FRANGO MOIDO, FORMADO OU MOLDADO SENDO: CARNE DE FRANGO, FARINHA DE ROSCA, ÁGUA, GORDURA DE PALMA, PELE DE FRANGO, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA, SAL, AMIDO, LEITE EM PÓ. CONTÉM GLÚTEN. CONGELADO, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F.	KG	1320
73	004.003.226	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE RÁPIDO). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, SEM PELE E SEM ESPINHAS, COM NO MÁXIMO 02 KG. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DA EMPRESA PRODUTORA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DE FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TABELA NUTRICIONAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO	KG	1320
74	004.003.227	SALSICHA (CONGELADO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 03 A 05 KG EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.) A VALIDADE: MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES. NTA 02 E 05.	KG	960
75	004.003.228	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, NÃO APRESENTAR PEDAÇOS DE OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS E OUTROS NÃO AUTORIZADOS PARA A CONFECÇÃO DE EMBUTIDOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F, COM 01 A 05KG A VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	720
76	004.003.229	CARNE BOVINA KG - PATINHO PICADO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M E DATA DE VALIDADE.	KG	2400
77	004.003.230	COPA LOMBO KG – EM CUBOS CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: NOME DO ABATEDOURO, DATA DO ABATE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO S.I.F. E/OU S.I.M E DATA DE VALIDADE.	KG	960
78	004.003.231	FRANGO – MEIO DA ASA (TULIPA) IQF (CONGELADO INDIVIDUALMENTE RÁPIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE NO MÁXIMO 03 KG, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, CONSTANDO REGISTRO NO S.I.F E/OU S.I.M	KG	2400

DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado é de R$ xxx.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são para ampla disputa.

JUSTIFICATIVA
O objetivo da aquisição é o fornecimento de Merenda Escolar para escolas e creches da Rede Municipal de Ensino. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL
A opção por formalizar o certame de forma presencial, encontra amparo no artigo 176, II da Lei federal 14.133/21, ou seja, considerando que o município possui menos de 20.000 habitantes não está obrigado a realizar licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei da mesma Lei.
A forma presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
Também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As despesas de transporte dos produtos correrão por conta e risco da Contratada, ficando o MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, isento de qualquer ônus e encargos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os itens serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, em até 05 dias corridos a contar da requisição, devendo ser entregue na Cozinha Piloto ou conforme solicitação, sito à Rua Vereador José Pimentel Neto, 20 (cozinha piloto) – Centro, Arco-Íris, estado de São Paulo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação de informações técnicas pertinentes ao objeto, bem como a fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo da Secretaria de Educação do município, cujo telefone é (14) 3477-1128, e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

PROPOSTA
No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento.
Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado;
Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.
A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.
Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.
As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.
Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.
Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.
Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.
As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, da de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.
As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

DAS CARNES
Todas as carnes deverão possuir registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento e ter abate inspecionado, devendo ainda estar acompanhada de licença municipal, estadual (SISP) ou federal (SIF), bem como possuir Alvará de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária.
Os animais deverão ser abatidos humanitariamente, devendo ser precoces, sãos, sem parasitoses ou doenças, com prazos de carências de aplicações de medicamentos agropecuários, respeitados, de acordo com as leis do Ministério da Agricultura.
As embalagens devem estar intactas, sem defeitos, furos ou rasgos, e ainda conter: peso, número do lote, data da fabricação, data da validade, procedência, forma de acondicionamento, informação nutricional e registro do Ministério da Agricultura.
A temperatura da carne deverá ser de até 6º C para refrigeração e de -12º C ou inferior para congelamento. A carne, quando solicitada, de forma resfriada, não poderá sofrer congelamento anterior.
Em caso de recebimento de carne inadequada para o consumo, com coloração, odor e aspecto impróprios ou contendo corpos estranhos, pelos ou gordura excessiva aparente, a carne será devolvida e se solicitado, deverá ser substituída no máximo em 2 (dois) dias.

DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS:
Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 20, 21, 32, 41, 42, 43, 51 e 56, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.
A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, e nº do ITEM e LOTE.
Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido do licitante provisoriamente classificado primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, no prédio da Prefeitura, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).
Os critérios adotados para análise das amostras são:
Análise de conformidade com as especificações do objeto do Termo de Referência;
Análise de qualidade de insumos utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;
Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação e qualidade;
No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:
- Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e
- Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos;
Durante o período de exame da amostra, a Prefeitura poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
A Prefeitura pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da Prefeitura, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal do licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.
Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificado e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.
O licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, entre outros.

Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiado a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a Prefeitura incluirá o bem em processo de desfazimento.

ANEXO II
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° 06/2025
Objeto _____

A _____(razão social do licitante)_____, por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° 06/2025
Objeto _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 06/2025, realizado pelo Município.

XXX, ___ de _____de 2025.

_____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso);

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

- Que sendo vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato, Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária.

- Que sendo vencedora fornecerá produtos (se for o caso) com boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL - PREGÃO nº 06/2025

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA ...

CONTRATO Nº /2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025 – PROCESSO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº XXX, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES,** a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Diretor XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente processo de licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
2 O valor total do objeto é de R$ xxxx (xxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
3.1 Os itens serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, em até 05 dias corridos a contar da requisição, devendo ser entregue na Cozinha Piloto ou conforme solicitação, sito à Rua Vereador José Pimentel Neto, 20 (cozinha piloto) – Centro, Arco-Íris, estado de São Paulo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 Secretaria de Administração
0004 0122 0047 2 131 – Manutenção da Secretaria de Administração
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação
0012 0306 0123 2 137 – Manutenção da Merenda Escolar
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (78) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (79) – Rec Estadual
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (80) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS
0010 0301 0104 2 143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social
0008 0244 0080 2 145 – Manutenção da Secretaria de Promoção Soc
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (202) – Tesouro

Unidade: 09 Sec. Esporte, Cultura, Recr e Turismo
0027 0812 0270 2 149 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (236) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0241 0080 2 059 – Manutenção do FMAS – Idoso
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (242) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (243) – Rec Estadual

0008 0243 0080 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adole
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (247) – Tesouro
Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (248) – Rec Estadual

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento.

5.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;

5.2.1 Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

5.2.2 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, devendo ser substituído produto que não se enquadre, e instaurando procedimento para apurar a conduta da contratada que entregar produto de má qualidade.

6.2 As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.
6.3 A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento, será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.
6.4 Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.
6.5 As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.
6.6 Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.
6.7 Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.
6.8 Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.
6.9 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.
6.10 As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, da de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.
6.11 As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

6.12 DAS CARNES

6.12.1 Todas as carnes deverão possuir registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento e ter abate inspecionado, devendo ainda estar acompanhada de licença municipal, estadual (SISP) ou federal (SIF), bem como possuir Alvará de Funcionamento e Autorização da Vigilância Sanitária.
6.1.2.2 Os animais deverão ser abatidos humanitariamente, devendo ser precoces, sãos, sem parasitoses ou doenças, com prazos de carências de aplicações de medicamentos agropecuários, respeitados, de acordo com as leis do Ministério da Agricultura.
6.12.3 As embalagens devem estar intactas, sem defeitos, furos ou rasgos, e ainda conter: peso, número do lote, data da fabricação, data da validade, procedência, forma de acondicionamento, informação nutricional e registro do Ministério da Agricultura.
6.12.4 A temperatura da carne deverá ser de até 6º C para refrigeração e de -12º C ou inferior para congelamento. A carne, quando solicitada, de forma resfriada, não poderá sofrer congelamento anterior.

6.12.5 Em caso de recebimento de carne inadequada para o consumo, com coloração, odor e aspecto impróprios ou contendo corpos estranhos, pelos ou gordura excessiva aparente, a carne será devolvida e se solicitado, deverá ser substituída no máximo em 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

9.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

9.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A prestação de informações técnicas pertinentes ao objeto, bem como a fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo do Sr. Sérgio Kano, cujo telefone é (14) 3477-1134, e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.4.1 - deixar de entregar a motoniveladora no prazo estipulado no edital e contrato;

11.1.4.2 - entregar motoniveladora com especificações inferiores, diferentes as exigidas no edital;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
12.2 - Por acordo entre as partes:
12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
12.2.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;
13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, , ___ de _____ de 20___.

Contratante Contratada

Testemunhas:

1 – 2 -

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):___
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ___

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: ___

Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: __

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 06/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: **FONE**:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do represente legal